

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-081-2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041405/2020

**RESUMO DO OBJETO:** contratação com prestação de serviços na implementação do sistema eletrônico de licitação disponibilizado pelo banco, doravante denominado licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme necessidade do município de Iraquara e suas administrações.

**BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no artigo 24 inciso II, da lei nº 8 666/93 e suas alterações.

**NOME DO CONTRATADO:** BANCO DO BRASIL S.A.

**CPF/CNPJ:** 00.000.000/0001-91

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão/Unidade:** 02.04.01

**Atividade:** 2008

**Elemento:** 3390.39.00

**Fonte de Recurso:** O Recursos Ordinários

**VALOR:** R\$ 15.704,60 (Quinze mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos) por estimativa

#### PUBLICAÇÃO: DISPENSA N° DI-081-2020.

Certifício que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 14 de maio de 2020.

CARLSON MENEZES RIBEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 152/2020 PARA UTILIZAÇÃO DE  
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE  
IRAQUARA E O BANCO DO BRASIL S.A.

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, vinculada a administração, sito na R ROSALVO FÉLIX 74 CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, representado neste ato pelos seus representantes legais, o Sr. **EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS**, brasileiro, solteiro, prefeito, carteira de identidade nº 06454661 – 66, SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.958.665-87, conforme delegação de competência de nº 13 LEI/DECRETO/PORTARIA, que lhe foi atribuído pelo documento Instrumento de Mandato e Procuração – Versão 01 e a Srº **CARLSON MENEZES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, carteira de identidade nº 0130152226, SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.414.315-15, conforme delegação de competência de nº 13 LEI/DECRETO/PORTARIA, que lhe foi atribuído pelo documento Instrumento de Mandato e Procuração – Versão 01, doravante denominado **MUNICÍPIO IRAQUARA**, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Ed. Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu representante legal, o sr. **CELSO PRADO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, bancário, carteira de identidade nº 256530327, SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 405.101.075-91, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o **Processo de Dispensa de Licitação nº 081/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I – O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do **SISTEMA LICITAÇÕES-E**, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento

II – A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;

III – A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV – O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), podendo o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I – Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II – Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO DE IRAQUARA**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III – O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO DE IRAQUARA**.

IV – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações, e

VI – O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento

- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

§ R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em **Dotação Orçamentária** à conta do programa:

**Órgão/Unidade:** 02.04.01

**Atividade:** 2008

**Elemento:** 3390.39.00

**Fonte de Recurso:** O Recursos Ordinários

de acordo com a **Nota de Empenho nº 186/2020**. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE IRAQUARA** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuênciada outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

## CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Secretaria Municipal de Adm. Faz. e Planejamento

As partes, unilateralmente, poderão resiliar o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 14/05/2020 até 31/12/2020, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado ou do próprio Município o que deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de IRAQUARA – BA da (sede do MUNICÍPIO DE IRAQUARA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

IRAUARA – BA, 14 de maio de 2020

Responsável pela Administração  
MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BA

TERMO  
PODERES  
Caso Paulo Pinto  
Geral e e

Representante do Banco do Brasil

Celso Prado  
Geral e e

Testemunhas:

Relação Administração  
MUNICÍPIO DE IRAQUARA – BA

Pelo Banco do Brasil



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** BANCO DO BRASIL SA  
**CNPJ:** 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991...

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:45:13 do dia 25/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2020.

Código de controle da certidão: **2AFD.7025.A719.BE68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA  
COM EFEITO NEGATIVO(SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE)

NR. CERTIDÃO: Nº 24495399

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:	CNPJ
<b>BANCO DO BRASIL S.A.(ESPOLIO)</b>	<b>00.000.000/0001-91</b>

**DESPACHO** (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POSSUI(EM) DEBITO(S) COM SUSPENSAO DA EXIGIBILIDADE  
CONFORME ART.188 CTE, RELATIVO A 11 PROCESSO(S).

**PROCESSOS:**

1001618800000 1002259300000 1002276400000 1002276500000 1002281900000  
1002294100000 1002294200000 1002299600000 1002299800000 1002299900000  
1003247200000 ; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*;  
; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*;  
; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*;  
; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*;  
; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*; \*

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.226.275-7

Prazo de Validade: até 06/06/2020

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** (AJUIZADOS OU NÃO) referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.000.000/0001-91

**Razão Social:** BANCO DO BRASIL SA

**Endereço:** SET SBS QUADRA 1 SN / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

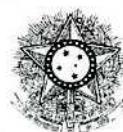
Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031018124043984705

Informação obtida em 08/05/2020 12:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 10517059/2020

Expedição: 08/05/2020, às 12:19:19

Validade: 03/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0135900-19.1998.5.01.0007 - TRT 01ª Região \*  
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região \*  
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região \*  
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0103300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região \*  
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região \*  
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região \*  
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0100333-68.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região \*  
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região \*  
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*  
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*  
0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região \*